



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

## REPUBLICAÇÃO- EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ n.º 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual n.º 27.112.090-8 torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE**
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 às 09h00min (nove horas)**
- **LOCAL DA SESSÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos de imóveis para determinação de valor de mercado dos imóveis que fazem parte do Patrimônio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o item “2.7 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.7 – b” e “2.7 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens “2.7 – b” e “2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o item “2.7 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**3.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

**3.1.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

### **3.2. DA PROPOSTA:**

**3.2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2024, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**d)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**f)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**g)** cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**h)** cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

**3.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**3.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

sendo vedado:

**3.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.** O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.7. DA HABILITAÇÃO:**

**3.7.1.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

**3.8.** O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor... (unitário) do item;

b) Marca (quando couber);

c) Fabricante (quando couber);

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (**Incluso despesas com traslado ida e volta, bem como alimentação**), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do LOTE
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.3 - “h”** deste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**6.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**7.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.2.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.3.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**7.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1** A empresa deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar os serviços tipificados neste Termo de Referência.

**7.5.2** A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa tenha executado ou executa serviços de natureza similar, ou semelhantes às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**7.5.3** **Deverá apresentar Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto Perito, com experiência comprovada em perícias e avaliações, comprovada pela apresentação de certidão de registro profissional. A experiência profissional deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica, considerando trabalhos distintos e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada. Este profissional deverá ser alocado devida a necessidade de avaliação da estrutura existente**

### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, n.º 127, Centro, Estância/SE.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As regras referentes a Contratação são as que constam do termo de Referência e da Minuta do Contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br).

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- e) ANEXO IV – Modelo da Ordem de Serviço

Estância/SE, 08 de Outubro de 2024.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
**Diretor Superintendente**  
Portaria n.º 6.888/2017



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos de avaliação de imóveis, para determinação de valor de mercado dos imóveis que fazem parte do Patrimônio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE, é uma autarquia municipal que possui um patrimônio constituído por bens imóveis utilizados onde são desenvolvidas suas atividades administrativas e técnico-operacionais. Ao longo do tempo, foram incorporados ao patrimônio do SAAE imóveis como sistemas de abastecimentos de água de novos conjuntos, poços tubulares profundos e outros, que carecem de gestão adequada. Portanto, é essencial para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos valorar o referido patrimônio.

Considerando a complexidade e a diversidade dos bens imóveis pertencentes ao SAAE, bem como a necessidade de cumprir com rigor as determinações legais e normativas aplicáveis à administração pública, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada em inventário e avaliação de bens imóveis.

Nesse contexto, a presente contratação se faz necessária pelos seguintes motivos:

- **Atendimento às Normas Contábeis:** A reclassificação contábil e a avaliação dos bens imóveis ao seu valor de mercado são requisitos fundamentais para a adequada contabilização dos ativos do SAAE, permitindo o cumprimento das normas contábeis vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).
- **Transparência e Prestação de Contas:** A realização do inventário e a avaliação dos bens móveis proporcionam maior transparência na gestão do patrimônio público, permitindo que a CONTRATANTE preste contas de forma eficiente à sociedade e aos órgãos de controle, demonstrando a adequada utilização dos recursos.
- **Gestão Patrimonial Eficiente:** A identificação e a catalogação adequada dos bens imóveis auxiliam na gestão patrimonial, permitindo o controle preciso sobre a localização, condição e vida útil desses ativos, bem como contribuindo para a tomada de decisões relacionadas à manutenção, substituição ou alienação dos bens.
- **Regularização do Cadastro:** A orientação para o cadastramento dos bens imóveis junto aos órgãos competentes é fundamental para a regularização do patrimônio do SAAE, evitando eventuais problemas relacionados à posse e à documentação dos ativos.
- **Valorização do Patrimônio:** A avaliação dos bens ao valor de mercado proporciona uma visão mais precisa do valor total do patrimônio deste órgão, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em inventário e avaliação de bens imóveis se mostra imprescindível para atender às demandas do SAAE, garantindo a conformidade com as normas legais, a transparência na gestão patrimonial e a eficiência na administração de seu patrimônio.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

**3.1** De acordo com a necessidade de levantamento e avaliação mercadológica do patrimônio do SAAE, foram quantificadas as atividades e os serviços a serem executados conforme é apresentado na Tabela 1.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Laudo de Avaliação de terreno até 2.000 m <sup>2</sup>	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
01	02	Laudo de Avaliação de terreno a partir de 2.000 m <sup>2</sup>	Unid.	2	2.500,00	5.000,00
01	03	Laudo de Avaliação completo (terreno + benfeitoria)	Unid.	24	2.500,00	60.000,00
01	04	Avaliação de adutora de 18.000 metros	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
01	05	Avaliação de rede de distribuição de água de 130 mil metros	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
01	06	Avaliação de rede de coleta de esgotos de 20 mil metros	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
01	07	Levantamento topográfico cadastral até 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	310	5,30	1.643,00
01	08	Levantamento topográfico cadastral a partir de 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	27.780	4,80	133.344,00
<b>TOTAL R\$ 209.987,00</b>						

**Tabela 1: Escopo dos serviços contratados.**

**OBS: O valor total estimado para esta contratação é de 209.987,00( Duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)**

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** O detalhamento das etapas e atividades a serem cumpridas na execução dos trabalhos é apresentado nos próximos itens deste Termo de Referência.

##### **a) Laudo de avaliação completa dos terrenos**

- Serão elaborados Laudos de Avaliação para os terrenos que estão discriminados no Levantamento Patrimonial do SAAE – Estância/SE.

- Para o cálculo do valor dos terrenos será aplicado, preferencialmente, o Método Comparativo de Dados de Mercado. Na impossibilidade deste, será aceito um dos Métodos contidos na Norma Brasileira, com sua utilização devidamente justificada.

-A pesquisa de mercado visará obter uma amostra representativa de dados com características, tanto quanto



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

possível, semelhantes às do avaliando. Na coleta de dados “as fontes devem ser diversificadas tanto quanto possível e identificadas” (8.2.1.3.3). O engenheiro de avaliações ao investigar o mercado, “coletará dados e informações confiáveis preferentemente a respeito de negociações realizadas e ofertas contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização.” (8.2.1.3.2). A amostra deve conter todos os dados dos imóveis coletados (obs.: endereçamento de fácil localização), fonte de informação e data da coleta.

- Para homogeneização da amostra será utilizado o modelo de regressão por inferência estatística.
- No relatório deverá constar às características do modelo encontrado (equação, significância, intervalo de confiança, correlação, coeficiente de determinação, normalidade, tabela de resíduos, etc.) e explicação do significado de cada variável.
- A montagem do Laudo de avaliação deverá obedecer às normas NBR 14.653-1 e 14.653-2, constado:
- Planta de localização na escala 1:5000 ou compatível com o desenho, destacando o imóvel;
- Planta do levantamento topocadastral do terreno georreferenciada, na escala 1:200 ou compatível com o desenho;
- Relatório fotográfico, com no mínimo 4 (quatro) fotos, sendo, uma para cada frente com o número do imóvel (quando existir) e as demais mostrando os vizinhos e a via;
- Memorial descritivo do terreno com a identificação do tipo da ocupação, endereço, dimensões e confrontações;
- Os trabalhos de mapa deverão ser apresentados em duas vias, devidamente dobradas no tamanho de papel A-4, impressa em papel sulfite, e 01 (uma) via em meio digital;

**b) Laudo de avaliação de imóvel (terreno e benfeitoria)**

- Só deverão ser elaborados Laudos de avaliação de imóveis (terreno e benfeitorias) que estejam na lista do Levantamento Patrimonial do SAAE – Estância/SE;
- Para o cálculo do valor do imóvel será aplicado, preferencialmente, o Método Comparativo de Dados de Mercado;
- A pesquisa de mercado visará obter uma amostra representativa de dados com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando. Na coleta de dados, as fontes devem ser diversificadas tanto quanto possível e identificadas. O engenheiro de avaliações ao investigar o mercado, coletará dados e informações confiáveis preferentemente a respeito de negociações realizadas e ofertas contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização. A amostra deve conter todos os dados dos imóveis coletados (obs.: endereçamento de fácil localização), fonte de informação e data da coleta.
- Para homogeneização da amostra, será utilizado o modelo de regressão por inferência estatística;
- No relatório deverá constar às características do modelo encontrado (equação, significância, intervalo de confiança, correlação, coeficiente de determinação, normalidade, tabela de resíduos, etc.) e explicação do significado de cada variável;
- A montagem do Laudo avaliatório deverá obedecer às normas NBR 14.653-1 e 14.653-2, constando:  
Planta de localização na escala 1:5000 ou compatível com o desenho, destacando o imóvel;  
Planta do levantamento topocadastral do terreno georreferenciada, com as benfeitorias, na escala 1:200 ou compatível com o desenho;  
Relatório fotográfico, com no mínimo 4 (quatro) fotos, sendo, uma para cada frente com o número do imóvel (quando existir) e as demais mostrando os vizinhos e a via;  
Memorial descritivo do terreno com endereço, dimensões e confrontações;
- Os trabalhos de mapa deverão ser apresentados em duas vias, devidamente dobradas no tamanho de papel A-4, impressa em papel sulfite, e 01 via em meio digital.

**c) Laudo de avaliação de benfeitorias**

- Para as edificações, deverá ser adotado o Método de Reprodução de Custos pelo Orçamento Detalhado ou utilizando o Custo Unitário Básico (CUB) do Sinduscon/SE;
- Segundo a NBR 14.653-2, o método da quantificação do custo é utilizado para “identificar o custo da reedição de benfeitorias”;
- Ao utilizar orçamentos analíticos para levantamento dos custos de construção, o avaliador deve proceder com a vistoria do bem e analisar a situação do imóvel, especificar os materiais aplicados em sua construção, o estado de conservação, a idade estimada e fazer o levantamento das áreas das benfeitorias;
- Fazer o levantamento dos quantitativos de materiais e serviços necessários para a construção do imóvel como



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

novo, se baseando nas informações coletadas durante a vistoria e/ou obtidas na documentação do imóvel, como certidão de matrícula e projetos, por exemplo;

- Realizar uma pesquisa de custos unitários de serviços, em fontes de consulta especializadas, como o SINAPI ou ORSE, para os insumos e serviços levantados nas etapas anteriores;
- Cálculo dos custos diretos e indiretos envolvidos na reprodução do bem avaliado, determina-se sua depreciação física segundo uma das metodologias previstas na NBR 14.653 e o custo de reedição da benfeitoria. Deverá ser justificada a utilização da metodologia escolhida;
- A montagem do Laudo avaliatório deverá obedecer às normas NBR 14.653-1 e 14.653-2, constando:

Levantamentos cadastrais dos imóveis abrangendo:

Planta de localização na escala 1:5000 ou compatível com o desenho, destacando o imóvel;

Planta de situação, na escala 1:200 ou compatível com o desenho;

Relatório fotográfico, com no mínimo 4 (quatro) fotos, sendo, uma da fachada completa com o número do imóvel e as demais mostrando: tipo de revestimento das paredes e piso (interno e externo), cobertura, esquadrias, detalhes de banheiro, cozinha, área de serviço, etc. Cada folha deve conter no máximo 3 (três) fotos;

Memorial descritivo do imóvel com o tipo da ocupação, endereço, dimensões e confrontações, descrição do imóvel (área construída e compartimentos);

Orçamento detalhado das benfeitorias do imóvel com a apresentação da memória de cálculo dos quantitativos. O orçamento deverá ser apresentado em meio digital.

**d) Levantamento topocadastral de terrenos**

Os estudos topográficos serão desenvolvidos de forma a dotar os técnicos dos elementos necessários à elaboração de Plantas de Situação. Para o efeito, serão realizadas as seguintes operações:

- Cadastramento da localidade compreendendo: alinhamento das casas e muros, cercas, postes, passeios e demais acidentes topográficos dentro da faixa de interesse;

- Levantamentos topocadastrais dos imóveis abrangendo:

Planta de localização na escala 1:5000 ou compatível com o desenho, destacando o imóvel;

Planta do levantamento topocadastral do terreno georreferenciada, com as edificações, na escala 1:200 ou compatível com o desenho;

Relatório fotográfico, com no mínimo 4 (quatro) fotos, sendo, uma para cada frente com o número do imóvel (quando existir) e as demais mostrando os vizinhos e a via;

Memorial descritivo do terreno com a identificação do tipo da ocupação, endereço, dimensões e confrontações;

- Os trabalhos de mapa deverão ser apresentados em duas vias, devidamente dobradas no tamanho de papel A-4, impressa em papel sulfite, e 01 via em meio digital, gravados em CD-ROM;

A Contratante deverá adotar a configuração de penas da tabela 2 abaixo quando da elaboração de desenhos utilizando o software AUTOCAD:

COR	WIDTH	PENA N°
1	0.2	7
2	0.1	7
3	0.1	7
4	0.4	7
5	0.6	7
6	0.3	7
7	0.2	7
9	0.3	9
10	0.3	1



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

COR	WIDTH	PENA Nº
30	0.2	30
94	0.2	94

**Tabela 2: Configuração de penas.**

## **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**5.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

**5.4** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**5.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**5.6** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital.

**5.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** A empresa deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar os serviços tipificados neste Termo de Referência.

**6.2** A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa tenha executado ou executa serviços de natureza similar, ou semelhantes às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.

**6.3** Deverá apresentar Responsável Técnico, **Engenheiro Civil ou Arquiteto Perito**, com experiência comprovada em perícias e avaliações, comprovada pela apresentação de certidão de registro profissional. A experiência profissional deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica, considerando trabalhos distintos e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos, cujos atestados deverão estar vinculados. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada. Este profissional deverá ser alocado devida a necessidade de avaliação da estrutura existente

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;

**7.2** Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

- 7.3** Notificar ao SAAE, por escrito, quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;
- 7.4** Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- 7.5** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 7.6** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.7** Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- 7.8** Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.15** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela prestação do serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.1.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;
- 8.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1-** Pagamento integral após a execução do serviço contratado e cumprimento integral do Item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.
- 9.2 -** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

devidamente atestada e certificada pelo fiscal e gestor de fiscal.

**9.3** - Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**9.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.7** Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão Cível (Falência e Concordata)

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** - O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da lei n.º 14.133 de 2021;

**10.2** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **11. VISITA TÉCNICA**

**11.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5115 ou e-mail: [ditec.saae@hotmail.com](mailto:ditec.saae@hotmail.com).

**11.2** O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o certame.

**11.3** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**11.4** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**11.5** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**11.6** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**11.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita ou não apresentarem a declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação assinada pelo responsável técnico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ESTÂNCIA/SE

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

## 12. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Na tabela 3, a seguir, são apresentadas as unidades que compõem o patrimônio do SAAE:

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
EEE - Conjunto Recanto Verde	70
AR - Bairro Alecrim	100
AR - Conjunto Albano Franco	116
AR - Viva Residence Cidade Jardim	150
AR - Conjunto Carmem do Prado Leite	170
APD - Área de DAFA Padrão	180
AR - Loteamento Viva Alecrim	190
EEAT- Conjunto Carmem do Prado Leite	220
AR - Conjunto Recanto Verde	225,00
EEE – Bairro Alecrim	240
AR - Loteamento Luar de Estância	240
Captação Piauitinga	310
AR - Conjunto Valadares	400
AR - Bairro Candéal	400
AR - Conjunto Santo Antônio	400
ETE - Conjunto Carmem do Prado Leite	446
APP – Área de Poço Padrão	480
AR - Loteamento Paraíso	510
AR - Loteamento São Jorge	570
Escritório	670
ETE - Conjunto Recanto Verde	770
Captação Biriba II	1.400



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
ETA Cidade Nova	1.800
Terreno - AP – Biriba II	4.600
ETA Central	5.300
ETE - Bairro Alecrim	6.000
AP - Conjunto Albano Franco	13.280
LOCAL	ÁREA
Rede de esgoto	20.000
Adutora	18.000
Rede de distribuição de água	130.000

**Tabela 3: Patrimônio do SAAE.**

**Legenda:**

AP -	Área de Poço(s)
APD -	Área Padrão de Dafa's
APP -	Áreas de Poços Padrão
AR -	Área de Reservação
EEAT -	Estação Elevatória de Água Tratada
EEE -	Estação Elevatória de Esgoto
ETA -	Estação de Tratamento de Água
ETE -	Estação de Tratamento de Esgoto

**13. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1** O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada:

- a) Na anualidade da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do calor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo;
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14 .ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O orçamento estimado pela Contratante baseou-se na tabela de honorários do IBAPE/SE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Sergipe e no ORSE/SINAPI, anexos, com a base orçamentária do mês de junho de 2024. Com isso, o valor de referência da contratação é de 209.987,00 (Duzentos e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), conforme tabela 4, a seguir:

**Tabela 4: Composição de valores dos serviços.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ESTÂNCIA-SE

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Laudo de Avaliação de terreno até 2.000,00 m <sup>2</sup>	Art.º 6 do Regulamento e Tabela de Honorários do IBAPE/SE	Unid.	1	2.500,00	2.500,00
01	02	Laudo de Avaliação de terreno a partir de 2.000,00 m <sup>2</sup>		Unid.	2	2.500,00	5.000,00
01	03	Laudo de Avaliação completo (terreno + benfeitoria)		Unid.	24	2.500,00	60.000,00
01	04	Avaliação de adutora de 18.000 metros		Unid.	01	2.500,00	2.500,00
01	05	Avaliação de rede de distribuição de água de 130 mil metros		Unid.	01	2.500,00	2.500,00
01	06	Avaliação de rede de coleta de esgotos de 20 mil metros		Unid.	01	2.500,00	2.500,00
01	07	Levantamento topográfico		ORSE – Código 13582	m <sup>2</sup>	310	5,30



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

		cadastral até 1.000,00 m <sup>2</sup>					
01	08	Levantamento topográfico cadastral a partir de 1.000,00 m <sup>2</sup>	ORSE – Código 13583	m <sup>2</sup>	27.780	4,80	133.344,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 209.987,00</b>	

Estância(SE), 08 de Outubro de 2024.

Eng.º Markus Vinícius Santos Figueiredo  
Diretor Técnico



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**LOTE** \_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Laudo de Avaliação de terreno até 2.000,00 m <sup>2</sup>	Unid.	01		
01	02	Laudo de Avaliação de terreno a partir de 2.000,00 m <sup>2</sup>	Unid.	02		
01	03	Laudo de Avaliação completo (terreno + benfeitoria)	Unid.	24		
01	04	Avaliação de adutora de 18.000 metros	Unid.	01		
01	05	Avaliação de rede de distribuição de água de 130 mil metros	Unid.	01		
01	06	Avaliação de rede de coleta de esgotos de 20 mil metros	Unid.	01		
01	07	Levantamento topográfico cadastral até 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	310		
01	08	Levantamento topográfico cadastral a partir de 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	27.780		
<b>TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termo acima.

Estância-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/\_\_\_\_\_/

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.259.692/0001-39, com sede localizada à Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, n.º 127, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Diretor Superintendente \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG de n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, registrado no C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se no Art. \_\_\_\_ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º xx/20xx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2.** Objeto da contratação:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Laudo de Avaliação de terreno até 2.000,00 m <sup>2</sup>	Unid.	1	XX	XX
01	02	Laudo de Avaliação de terreno a partir de 2.000,00 m <sup>2</sup>	Unid.	2	XX	XX
01	03	Laudo de Avaliação completo (terreno + benfeitoria)	Unid.	24	XX	XX
01	04	Avaliação de adutora de 18.000 metros	Unid.	01	XX	XX
01	05	Avaliação de rede de distribuição de água de 130 mil metros	Unid.	01	XX	XX
01	06	Avaliação de rede de coleta de esgotos de 20 mil metros	Unid.	01	XX	XX
01	07	Levantamento topográfico cadastral até 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	310	XX	XX
01	08	Levantamento topográfico cadastral a partir de 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	27.780	XX	XX
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**3.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância /SE \_\_\_\_\_.

**3.5.** Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

**3.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1-** Pagamento integral após a execução do serviço contratado e cumprimento integral do Item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

**5.2 -** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e certificada pelo fiscal e gestor de fiscal.

**5.3 -** Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.5 -** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**5.6 -** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.7** Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão Cível (Falência e Concordata)

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE CONTRATUAL (art. 136)**

**6.1** O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada:

a) Na anualidade da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do calor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo;
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;
- 8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 9.2. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3. Notificar ao SAAE, por escrito, quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;
- 9.4. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 9.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.7. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência;
- 9.8. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- 9.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.15** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela prestação do serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Estância/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Diretor Superintendente do SAAE*  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratado*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**ANEXO IV – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX**

**DADOS DO PROCESSO**

**Licitação:** XXXXX /20XX

**Contrato:** /20XX

**Empenho:**

**Objeto:** Contratação de XXXXX

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**CNPJ:** 13.259.692/0001-39

**Contatos:** xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

**Responsável:** xxxXXXXX

**DADOS DA CONTRATADA**

**Empresa:** XXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Preposto:** XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNI D.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
<b>Valor Total Autorizado</b>						

Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

Órgão Solicitante: Serviço Autônomo de água e Esgoto XXXXXXXXX

Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

**Nome do Representante Legal**

Cargo

Decreto

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora \_\_\_\_: \_\_\_\_

**Nome do Representante Legal**

Cargo

CPF

**CONTRATADA**